



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8475

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 25/02/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/2014. Denomina oficialmente a "Rua Bela Vista", localizada no Distrito de São João da Vereda. (Referente à Lei nº 4.708, de 16/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 09

Número de folhas: 11

Espécie: P.L

Categoria: Denomina

Cx: 8.12

Oxdem: 09

Nº de folhas: 10



16/2014
25.03.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.708, de 16/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 15/ 2014

AUTOR:

Ver. Antonio Silveira de Sá

ASSUNTO:

Denomina Rua Bela Vista no Distrito de São João da Vereda

MOVIMENTO

Entrada em 25/02/2014

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM
- 2 - 25.03.2014
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 15 / 2014

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua popularmente conhecida como “Bela Vista”, localizada no Distrito de São João da Vereda, neste município de Montes Claros – MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua Bela Vista**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de Fevereiro de 2014.

A. Silveira

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGICA
DOUROS PÚBLICOS
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 25 DE MARÇO DE 2014
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 06 de Setembro de 2013

OF. GS/0444/2013

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº012/2013, datado de 19/08/2013, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Imobiliário do Município referente a rua Bela Vista.

Sem mais para o momento, manifestando nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Jason de Souza Lima Pereira Neto
Secretário de de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ilmº Sr.
Antônio Silveira Sá
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal
Montes Claros-MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 0012/2013, em 19 de Agosto de 2013, requerido pelo Vereador Antonio Silveira de Sá, que:

- Não consta em nossos arquivos lei denominando oficialmente a rua BELA VISTA, localizada no Distrito de São João da Vereda.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 05 de Setembro de 2013.


Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Adjunta de Obras e Regulação
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 10 de Fevereiro de 2014

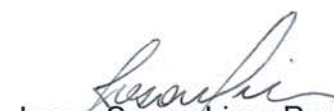
OF. GS/065/2014

Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº 019/2013, datado de 07/02/2014, informamos que não consta em nossos registros nenhum logradouro público ou via denominado Bela Vista.

Sendo assim, segue anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Urbano do Município.

Atenciosamente,


Jason Souza Lima Pereira Neto
Secretário Adjunta de Obras e Regulação

Exmº Sr.
Vereador Antônio Silveira de Sá
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 019, em 07 de Fevereiro de 2014, requerido pelo Vereador Antônio Silveira de Sá, que **não existe** via ou logradouro Público, registrado no Cadastro Imobiliário, para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nesta cidade, com a denominação de Bela Vista.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 10 de Fevereiro de 2014.


Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme resolução N° 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do Art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do regimento interno da Câmara de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente de “Bela Vista” a Rua localizada no Distrito de São João da Vereda, Zona Rural de Montes Claros -MG.

Declaro, ainda, que no Município de Montes Claros até a presente data não existe via ou logradouro público com a denominação acima citada.

Montes Claros, 07 de Fevereiro de 2014


Antonio Silveira de Sá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2014 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Antonio Silveira de Sá.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2014

AUTOR: Ver. Antônio Silveira de Sá

MATÉRIA: “Denomina Rua Bela Vista no Distrito de São João da Vereda”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/02/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/02/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como “Bela Vista”, localizada no Distrito de São João da Vereda que passa a denominar-se “Rua Bela Vista”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças – Divisão de Cadastro Técnico Urbano, encaminhada por meio do OF.GS/0444/2013 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, não consta nos arquivos lei denominando oficialmente “Rua Bela Vista” naquele distrito. Informa ainda, por meio da certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário encaminhada através de OF.GS/065/2013 da Secretaria Adjunta de Obra e Regulação que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de março de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2014

AUTOR: Ver. Antônio Silveira de Sá

MATÉRIA: “Denomina Rua Bela Vista no Distrito de São João da Vereda”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 25/02/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/02/2014.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como “Bela Vista”, localizada no Distrito de São João da Vereda que passa a denominar-se “Rua Bela Vista”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças – Divisão de Cadastro Técnico Urbano, encaminhada por meio do OF.GS/0444/2013 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, não consta nos arquivos lei denominando oficialmente “Rua Bela Vista” naquele distrito. Informa ainda, por meio da certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário encaminhada através de OF.GS/065/2013 da Secretaria Adjunta de Obra e Regulação que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno para a denominação da via.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ 12 de março de 2014.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice- Presidente: Ver. José Geraldo Cardoso _____

Relator – Ver. Cláudio Ribeiro Prates _____